



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO BÁSICO

I – JUSTIFICATIVA

O presente procedimento de inexigibilidade objetiva a contratação de serviço de engenharia para a elaboração dos projetos complementares, do orçamento e assessoramento na licitação e fiscalização de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Itabaiana, para acomodação do seu setor administrativo e demais funções legislativas internas.

Outro ponto crucial dos serviços consiste na elaboração dos projetos complementares, como projetos estruturais, arquitetônicos, de água e esgoto, SPDA e afins. Importante salientar que a rede elétrica foi construída em 2004, na inauguração da sede e, de lá para cá, não foi redimensionado para atender as novas necessidades.

Importante destacar, também, que a Câmara Municipal de Itabaiana não dispõe de servidores capacitados na área da engenharia civil, que possam, regularmente, exercer as atribuições profissionais e prestar o serviço que aqui se pretende contatar.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Itabaiana, para acomodação do seu setor administrativo e demais funções legislativas internas; Elaboração do projeto arquitetônico executivo de habitação de reforma e ampliação – com projeto 3d, especificações técnicas, memorial descritivo e projeto básico; Projeto Estrutural; Projeto Elétrico; Projeto de Cabeamento Estruturado; Projeto de Climatização; Projeto de Combate a Incêndio; Projeto Hidráulico; Projeto de Esgoto; Projeto de Drenagem; Elaboração de Orçamento (Planilha Orçamentária de Custo, Planilha Orçamentária de Venda, Composições dos Custos Unitários, Cronograma, Planilha de BDI, Encargo Social Horista, Encargo Social Mensalista); Elaboração de Projeto de SPDA – Relatório de Análise de Risco, Área Acima e 750m². Observação: Aprovado Pelo Corpo de Bombeiros; Laudo de Vistoria, Área de 500m²² A 2.000m²; Engenheiro Civil de Obra Junior com Encargos Complementares para fiscalização; assessoria técnica de engenharia no processo licitatório da obra; e assessoria na fiscalização e supervisão de engenharia quando da execução da obra, conforme proposta comercial da empresa.

III – OBJETIVOS

Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços; melhorar as condições de trabalho do setor administrativo da casa; e salvaguarda do patrimônio público e da integridade física dos vereadores, servidores e população em geral.



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

- Elaboração do projeto arquitetônico executivo de habitação de reforma e ampliação – com projeto 3d, especificações técnicas, memorial descritivo e projeto básico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Cabeamento Estruturado;
- Projeto de Climatização;
- Projeto de Combate a Incêndio;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto de Esgoto;
- Projeto de Drenagem;
- Elaboração de Orçamento (Planilha Orçamentária de Custo, Planilha Orçamentária de Venda, Composições dos Custos Unitários, Cronograma, Planilha de BDI, Encargo Social Horista, Encargo Social Mensalista);
- Elaboração de Projeto de SPDA – Relatório de Análise de Risco, Área Acima de 750m². Observação: Aprovado Pelo Corpo de Bombeiros;
- Laudo de Vistoria, Área de 500m² A 2.000m²;
- Engenheiro Civil de Obra Junior com Encargos Complementares para fiscalização;
- Assessoria técnica de engenharia no processo licitatório da obra;
- Assessoria na fiscalização e supervisão de engenharia quando da execução da obra;
- Demais necessidades conforme proposta comercial da empresa.

V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Comparecer à Câmara, na sede do Município, sempre que necessário, a fim de orientar e acompanhar “*in loco*” os serviços decorrentes deste contrato;
- b) Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- c) Executar, fielmente, o objeto contratado e o prazo estipulado;
- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.





Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

VI – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através da Gerência Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal.

VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

Itabaiana/SE, 15 de maio de 2023.

Luiz Henrique Carvalho Vieira
Diretor Geral